



## **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 25.141.524/0001-23, com sede na Av. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-900 doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pela Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, KÁTIA MARTINS SOARES, brasileira, nascida em Goiânia-GO, solteira, RG n. 1970826 – SSP-GO, CPF n. 515789561-53, autorizada pelo decreto 0211/2017; a **Universidade Federal de Goiás**, nome de fantasia **UFG**, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino de nível superior, inscrita sob o CNPJ **01.567.601/0001-43**, situada no **Câmpus Samambaia, setor Itatiaia**, Goiânia-GO, doravante denominada PROPONENTE/CONVENIADA, neste ato representada pelo (a) **Coordenadora de Estágios, Patricia Tavares dos Santos**, de nacionalidade brasileira, solteira, RG **32188543-0**, CPF **22611412898**, autorizado (a) pelo (a) **Prof. Edward Madureira Brasil, pela portaria 001/2018**; e os estudantes relacionados ao final do presente termo e que também o assinam, conjuntamente, firmam o presente termo de compromisso de estágio, com fulcro no Parágrafo único do art. 8º, c/c art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas estabelecidas entre conveniente e conveniadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** as atividades a serem desenvolvidas junto à conveniente pelos estagiários da conveniada, matriculado(s) e com frequência efetiva no curso de graduação, deverão estar em conformidade com a sua linha de formação profissional e com sua grade curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o estágio, como ato educativo supervisionado, será acompanhado efetivamente pelo (a) professor (a) orientador (a) da conveniada e por preceptor da conveniente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades a serem apresentados pelo estagiário, em um prazo não superior a 06 (seis) meses, definido entre a instituição de ensino e a parte concedente, por menção de aprovação final.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** na vigência do presente termo, os estagiários estarão incluídos na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado junto à empresa de seguros **PREVISUL**, conforme certificado individual de seguro, apólice n. **555.82.9.00000285**, providenciado e contratado pela conveniada, conforme determina o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.788/2008, e nos termos do convênio firmado.

**CLÁUSULA QUARTA:** o estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ dias, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a conveniente, conveniada e estagiários, ou seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei 11.788/2008.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja no projeto pedagógico do curso e da conveniada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** caso a conveniada adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho dos estagiários.

**PARÁGRAFO QUARTO:** a duração do estágio, na conveniente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** poderão os estagiários, a seu critério, inscreverem-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** o estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na conveniada;
- d) a pedido do estagiário;
- e) a pedido da conveniada;
- f) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na conveniente;
- g) *ex-officio*, no interesse da conveniente;
- h) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para sua duração;
- i) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste termo;
- j) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a conveniada fica obrigada a comunicar à conveniente, por escrito, qualquer que seja o motivo, a ocorrência de quaisquer das hipótese acima descrita, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação o fato.

**CLÁUSULA SEXTA:** os estagiários participantes das atividades decorrentes da execução do Convênio n.º **003/2015** não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estará exercendo suas atividades de acordo com o previsto o art. 3º da Lei 11.788/2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** este termo de compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e os estagiários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** no desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá aos estagiários:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da conveniente;



c) elaborar e entregar para posterior análise da conveniada relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

**CLÁUSULA OITAVA:** para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio e execução adequada das atividades programadas para a unidade conveniente, o professor orientador e o preceptor da unidade deverão planejar, conjuntamente, as atividades práticas dos estagiários de forma que permita a coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades realizadas.

**CLÁUSULA NONA:** qualquer um dos partícipes poderá extinguir este termo de compromisso de estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** este termo de compromisso de estágio está vinculado ao Convênio n.º **003/2015**, celebrado entre conveniente e conveniada, em que se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio, em atendimento ao disposto no art. 8.º “caput” da Lei 11.788/2008.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este termo de compromisso de estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Conveniente (carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Conveniada (carimbo e assinatura)

Estagiário:		RG:
CPF:	Curso:	Ano:
Período/Semestre:	O aluno declara ter ciência de que, antes do início de suas atividades práticas na unidade da SMS/Goiânia/GO, deve estar devidamente imunizado de acordo com o calendário nacional de imunização exigido, podendo a qualquer tempo ser solicitada sua comprovação.	
Telefone: (62)		
Assinatura:		

Estagiário:		RG:
CPF:	Curso:	Ano:
Período/Semestre:	O aluno declara ter ciência de que, antes do início de suas atividades práticas na unidade da SMS/Goiânia/GO, deve estar devidamente imunizado de acordo com o calendário nacional de imunização exigido, podendo a qualquer tempo ser solicitada sua comprovação.	
Telefone: (62)		
Assinatura:		

**OBSRVAÇÃO:** acrescentar quadros para identificação do estagiário necessidade.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Administração e Gestão de**  
**Pessoas**  
**Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de**  
**Pessoas**  
Escola Municipal de Saúde Pública